

SOLICITAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR

Modelo I
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR
(Ex.: APARELHO RAIOS X.)

LAJINHA - MG, 14 de Fevereiro de 2023.

SUMÁRIO

1.	Objeto	02
2.	Especificações	02
3.	Justificativa	02
4.	Cronograma e Locais de Entrega	02
5.	Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto	02
6.	Qualificação Técnica	03
7.	Acompanhamento e Fiscalização	03
8.	Obrigações da Contratada	03
9.	Obrigações da Contratante	04
10.	Infrações e Sanções Administrativas	04

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Aparelhos de Raio -x para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde. para o exercício do ano de 2023.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	6	Unidade	Aparelho raios x, tipo aparelho:coluna base móvel, aplicação:uso odontológico, tensão alimentação:110/220 v, amperagem:corrente no tubo entre 7 e 9 ma, potência cabeçote:tensão do tubo 70 kvp, características adicionais:comando eletrônico digital, cabo espiralado, potência:potência aparente 1200 va
02			

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades da Unidades Básicas de Saúde, bem como dos usuários dos Consultórios Odontológicos do Município de Lajinha – MG
Tal aquisição se fará através das propostas de aquisição de equipamentos/ material permanente N° da proposta: 14311.855000/1210-13 recursos destinados ao município de Lajinha- MG para conta 18882-4.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. O fornecimento será efetuado em **remessa(s) Parceladas no ano de 2023**, com prazo de entrega **não superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Antônio Florêncio Alvim, nº754, Bairro Novo Horizonte, Lajinha/MG, no horário das 08 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 16:00 horas

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (CINCO) dias do recebimento provisório.
- 5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.2. No caso de reaprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória:

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada obriga-se a:
- 8.1.3 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração no ano de 2022, em estrita observância das especificações do Edital e da

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.4 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.5.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

8.1.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.3 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Elaborado em _____ / _____ / _____.

Eduardo Rangel Zanetti Bastos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 012/2021
(33) 3344- 1208
saude.lajinha@gmail.com

Revisado em 14/02/2023.

Assinatura da chefia responsável

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações